Edital de Concorrência nº 02/2021

Órgão: Escritório de Governo
Processo Administrativo nº 8.758/2021
Objeto: Alienação área de 8,17,20 Ha (oito hectares, dezessete ares e vinte centiares), situada na localidade denominada Cerrito do Ouro, Pulquéria, s/nº, Distrito do Cerrito do Ouro, neste Município
Tipo de julgamento: Melhor oferta
Data de abertura: **09/12/2021**, às 9 horas
Local: sala de licitações da prefeitura municipal de São Sepé

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Municipal n° 4.014, de 24 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 9 horas do dia **09/12/2021**, na Prefeitura Municipal de São Sepé, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, na Sala de Licitações e Contratos, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a alienação de **uma área de terras** de propriedade do Município abaixo relacionado, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

I - Uma área de terras de **8,17,20 Ha** (oito hectares, dezessete ares e vinte e cinco deciares) de propriedade do Município de São Sepé, situada na localidade denominada Cerrito do Ouro, Pulquéria, s/nº, Distrito do Cerrito do Ouro, neste Município, com as seguintes confrontações: Adquirida em 1951 dos Srs. E Sras., Lilia Izolina de Matos; Carolina da Silva Oliveira, viúvas; Lúcio Matos da silva e sua mulher Maria Pinto da Silva; João Candido Corrêa da Silva e sua mulher Idavilda Matos da Silva e Bazileu Teixeira da Silva e sua mulher Alvarina Matos da Silva. Certidão de Matrícula/Transcrição nº 7.679, datada de 28/12/1951, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Sepé - RS.

Preço mínimo: **R$ 85.870,00** (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais) por hectare;

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO

1.1. DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. O envelope nº 01 deverá conter:

a) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.

1.2. DA PROPOSTA:

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

a) nome do proponente;

b) valor da proposta.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

2.1. Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta por imóvel.

2.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n° 8.666/1993).

2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

3. DOS RECURSOS:

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados eletronicamente no site ***www.saosepe.rs.gov.br/Serviços e Informações/Comunicação Interna,*** dentro do prazo previsto no item 3.2, no Setor Licitações e Contratos, durante o horário de expediente, que se inicia na parte da manhã das 8h30min às 11h30min e na parte da tarde das 13h30min encerra às 16h30min.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanha-

do dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

4. DOS IMPEDIDOS:

4.1. Estão impedidos de participar do certame:

a) O responsável pela avaliação dos imóveis;

b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;

c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;

d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitações no Setor de Licitações e Contratos, durante o horário de expediente, que se inicia na parte da manhã das 8h30min às 11h30min e na parte da tarde das 13h30min encerra às 16h30min.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “c” do item 5.1.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

6.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da homologação, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, na ***Caixa Econômica Federal, agência 0929, Conta 88-4***, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

6.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, conforme laudos de vistoria em anexo, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévia no endereço Escritório de Governo Rua Plácido Chuiquiti, 900, Centro, São Sepé, telefone n.º 55 3233-8136.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

7.3. Informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente, que se inicia na parte da manhã das 8h30min às 11h30min e na parte da tarde das 13h30min encerra às 16h30min, na Prefeitura Municipal de São Sepé, no Escritório de Governo, sita na Rua Plácido Chuiquiti, 900, Centro, São Sepé.

7.4. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de novembro de 2021.

JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS:17693063072

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS:17693063072
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=22180785000164, OU=presencial, CN=JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS:17693063072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.05 13:49:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal

Publique-se:

Município de São Sepé

Aviso de Licitação

Edital de Concorrência nº 02/2021

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência, cujo objeto é a Alienação de 01 (um) terreno com área Alienação área de 8,17,20 Ha (oito hectares, dezessete ares e vinte centiares) de propriedade do Município de São Sepé, sem benfeitorias, situado na situada na localidade denominada Cerrito do Ouro, neste Município.

Data e horário de abertura: **09/12/2021**, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de novembro de 2021.

JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS: 17693063072

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS: 17693063072
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=22180785000164, OU=presencial, CN=JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS:17693063072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.05 13:50:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/_____/2021.

_____